

Prefeitura Municipal de Jupi

Rua Napoleão Teixeira Lima, s/n
Fone 53 — CGC 10.140.978/0001-02

Jupi

Pernambuco

LEI Nº 169/89

EMENTA: Abre crédito especial, reconhece despesas de exercícios anteriores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Reconhece como despesas de exercícios anteriores as despesas em favor do pagamento da indenização trabalhista em favor da Senhora Cícera Lopes de Souza, conforme Termo de Acordo de rescisão de contrato, firmado em 29.12.88.

Art. 2º - Fica aberto um crédito especial no valor de NCZ\$ 600,00 (Seiscentos cruzados novos), destinado ao pagamento da indenização trabalhista da Senhora Cícera Lopes de Souza, conforme classificação abaixo:

2.2 - SERVIÇOS DE FINANÇAS

3.1.9.0 - DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.9.2 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, NCZ\$ 600,00

Art. 3º - As despesas para fazer face ao artigo anterior correrão por conta de anulação parcial na seguinte dotação orçamentária:

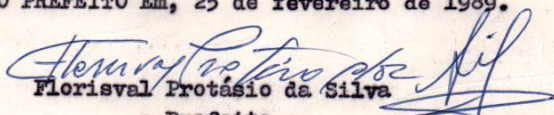
2.5 - SERVIÇOS DE VIAÇÃO, CERAS E URBANISMO

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Obras e Instalações NCZ\$ 600,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Em, 25 de fevereiro de 1989.


Florival Protásio da Silva

- Prefeito -

